

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ,
POR INTERMÉDIO DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA.**

**Ref.: Pregão Presencial nº 333/2022
Processo Administrativo nº CIJ.00722/2022**

G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A., já qualificada no procedimento licitatório em epígrafe, para contratação de serviço de apoio técnico especializado no processo de desenvolvimento de sistemas e suporte técnico aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela Companhia de Informática de Jundiaí (CIJUN), vem, respeitosamente, para, no prazo legal, oferecer

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por **STEFANINI CONSULTORIA E ASESORIA EM INFORMÁTICA S.A.**, ora denominada Recorrente, conforme os fatos e fundamentos jurídicos expostos adiante.

I. SÍNTESE FÁTICA

1. A G&P Projetos e Sistemas S.A. participou e apresentou a melhor oferta no âmbito do Pregão Presencial nº 333/2022, que pretende a "*Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico especializado no processo de desenvolvimento de sistemas e suporte técnico aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, que deverão ser fornecidos e prestados, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I*".

2. Mais especificamente, participaram deste pregão 3 empresas, quais sejam: a G&P Projetos e Sistemas S.A.; a Magna Sistemas Consultoria S.A.; e a Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A.. Ao fim da fase de lances, a ora Requerida ofertou o melhor preço em ambos os Lotes, nos valores respectivos de R\$10.250.000,00 e de R\$2.000.000,00.



3. Na sequência, foi verificado o preenchimento e cumprimento, pela Requerida, dos requisitos de habilitação previstos no edital, motivo pelo qual foi declarada habilitada.

4. Irresignada com o resultado da licitação e com o intuito único e exclusivo de tumultuar e atrasar a conclusão deste processo de contratação, a Recorrente Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A. interpôs Recurso Administrativo, alegando que a habilitação da G&P teria sido incorreta, por suposto não atendimento aos requisitos de habilitação técnica, previstos no item 6.6.1 do edital, uma vez que não teria sido comprovada sua (i) experiência de "3060 horas em atividades de Analista Desenvolvedor BI ", bem como (ii) "3.060 horas em atividades de Analista Desenvolvedor PHP ".

5. Disso se conclui, em primeiro lugar, que a impugnação apresentada pela Recorrente se restringe à habilitação da G&P quanto ao **lote 1** do referido Pregão, uma vez que os alegados descumprimentos editalícios se restringem a exigências indicadas no referido lote, sendo possível, desde já, a homologação e adjudicação do **lote 2** em seu favor.

6. De todo modo, quanto às alegações apresentadas pela Stefanini, como se verá detalhadamente no tópico a seguir, a G&P é uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço de apoio técnico especializado no processo de desenvolvimento de sistemas, bem como no suporte técnico aos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, tendo mais de 32 anos de dedicação ao setor de tecnologia e ampla experiência com as referidas ferramentas (PHP e BI).

7. Como comprovam os autos, foram apresentados diversos atestados de capacidade técnica que satisfazem plenamente as exigências técnicas estabelecidas no edital – aliás, sendo a G&P uma líder de mercado e com décadas de experiência, se ela não atendesse a esses requisitos previstos no edital, quem mais os atenderia?

8. Por estas razões, como se mostrará a seguir, deve ser mantida a habilitação da G&P, uma vez que foi demonstrada sua plena capacidade de executar o objeto contratual, comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis em qualidade de quantidade com o estabelecido no item 6.6.1.

9. É o que se passa a detalhar.



II. IMPROCEDÊNCIA DO ARGUMENTO DE QUE A EXPERIÊNCIA DA REQUERIDA É MATERIALMENTE INSUFICIENTE. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM BI E PHP, EM QUANTITATIVO QUE ATENDE O ITEM 6.1.1 DO EDITAL.

10. A Recorrente alega que a G&P, ora Requerida, deveria ser inabilitada do lote 1 deste Pregão por supostamente não ter comprovado o desenvolvimento em BI e PHP, conforme exigido no edital, em quantitativo suficiente para o atendimento das exigências estabelecidas no item 6.6.1 combinado com o item 7.3 do instrumento convocatório, que preveem o seguinte:

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem que a empresa tenha realizado **serviços com características semelhantes ou compatíveis**, inclusive em quantitativos, ao deste edital e seus anexos, de forma satisfatória, com **quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida**, para cada lote do qual estiver oferecendo proposta.

[...]

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem que a empresa tenha realizado **serviços com características semelhantes ou compatíveis**, inclusive em quantitativos, ao deste Termo de Referência e seus anexos, de forma satisfatória, com **quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida**, para cada Lote.

11. No entendimento apresentado pela Requerente, seria obrigatória a comprovação de experiência prévia em cada um dos itens que compõe o lote e em quantitativo compatível, de 50% do total previsto para aquele item, daquelas atividades indicadas, com destaque para o suposto não preenchimento em relação às atividades em BI em PHP, conforme indicado a seguir:



Lote 1 - Desenvolvimento de novos sistemas e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva nos sistemas existentes.

Item	Descrição	Quantidade	Tipo de Mensuração	Vr. Unitário	Vr. Total
A1	Analista de negócios e requisitos	12.240	Horas - Atividade		
D1	Analista desenvolvedor .NET Pleno	36.720	Horas - Atividade		
D2	Analista desenvolvedor .NET Sênior	6.120	Horas - Atividade		
D3	Analista desenvolvedor Visual Studio Xamarim	6.120	Horas - Atividade		
D4	Analista desenvolvedor Visual Basic 6.0	6.120	Horas - Atividade		
D5	Analista desenvolvedor Java	510	Horas - Atividade		
D6	Analista Desenvolvedor BI	6.120	Horas - Atividade		
D7	Analista Desenvolvedor PHP	6.120	Horas - Atividade		
D8	Analista Desenvolvedor .NET JR	12.240	Horas - Atividade		
E1	Arquiteto de Software	6.120	Horas - Atividade		
P1	Prestação de serviços técnicos de des. e man. de sist. plataforma .NET	600	Pontos de Função		
Total					

12. Posto isso, reitera-se que restou devidamente demonstrado pela Requerida a sua experiência com essas tecnologias, comprovada por meio dos atestados de capacidade técnica apresentados, que serão minuciosamente detalhados a seguir para evitar qualquer sombra de dúvidas sobre a correção da decisão administrativa que habilitou a Requerente.

II.1 COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EM BUSINESS INTELLIGENCE POR MEIO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. QUANTITATIVO SUPERIOR À EXIGÊNCIA DO EDITAL.

13. A G&P, com a finalidade de demonstrar sua capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades previstas no edital, apresentou uma série de ACTs que corroboram sua plena habilitação da perspectiva técnica em todos os itens.

14. Especificamente em relação a atividades que envolvem o desenvolvimento em BI, foram apresentados diversos ACTs que atestam sua experiência que, para facilitar a esta Autoridade Pública julgadora sua identificação, foram detalhados a seguir:



ACT GPP 0981 FDE/SP	OBJETO																											
	<p>Item 2.A – Gestão de Projetos de Sistemas Gerenciais e de Sistemas de Gestão Integrada</p> <ul style="list-style-type: none"> Apoio ao Gerenciamento de Projetos baseados no Project Management Body of Knowledge (PMBOK) por meio da elaboração de cronogramas, planos de projeto, controle de iterações, gestão de riscos e de recursos; Apoio em processos licitatórios, Descrição dos Serviços, processos de negociação e processos de contratações e análise de fornecedores de bens e serviços de TIC; Realizar avaliações de software de fornecedores, através de levantamento e análises específicas, elaborando relatórios sobre suas utilizações e aplicabilidade. Análise, desenvolvimento e implantação de sistema de BI (Business Intelligence) e GIS (Geographical Information System); Execução de atividades de ETL (Extract Transform Load) - processos de extração, transformação de dados e carga para criação de modelos dimensionais destinadas à elaboração de planos de carga, relatórios analíticos e dashboards; atualização e manutenção de base de dados OLAP; Análise e elaboração dos modelos dimensionais para os bancos de dados analíticos; Elaboração de proposta de procedimentos a serem utilizados por sistemas internet, bem como manutenção e atualização de dados fornecidos por outros sistemas de banco de dados; integração de informações de sistemas; 																											
	QUANTITATIVO																											
	<p>HORAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS de 25/11/2011 a 31/08/2015</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>TOTAL DE HORAS EXECUTADAS NO PERÍODO</th> <th>MÉDIA MENSAL DE HORAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nível 1 - Serviço de apoio técnico relativo à Consultoria de Gestão de Tecnologias de Informação e Comunicação.</td> <td>42.221</td> <td>936</td> </tr> <tr> <td>Item 1.A</td> <td>24.505</td> <td>544</td> </tr> <tr> <td>Item 1.B</td> <td>5.440</td> <td>120</td> </tr> <tr> <td>Item 1.C</td> <td>12.276</td> <td>272</td> </tr> <tr> <td>Nível 2 - Serviço de apoio técnico relativo ao Planejamento de Sistemas de Gestão, Administração de Dados e Planejamento de Recursos de Infraestrutura.</td> <td>92.166</td> <td>2.047</td> </tr> <tr style="border: 2px solid red;"> <td>Item 2.A</td> <td>55.141</td> <td>1.225</td> </tr> <tr> <td>Item 2.B</td> <td>6.730</td> <td>149</td> </tr> <tr> <td>Item 2.C</td> <td>30.295</td> <td>673</td> </tr> </tbody> </table>	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE HORAS EXECUTADAS NO PERÍODO	MÉDIA MENSAL DE HORAS	Nível 1 - Serviço de apoio técnico relativo à Consultoria de Gestão de Tecnologias de Informação e Comunicação.	42.221	936	Item 1.A	24.505	544	Item 1.B	5.440	120	Item 1.C	12.276	272	Nível 2 - Serviço de apoio técnico relativo ao Planejamento de Sistemas de Gestão, Administração de Dados e Planejamento de Recursos de Infraestrutura.	92.166	2.047	Item 2.A	55.141	1.225	Item 2.B	6.730	149	Item 2.C	30.295	673
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE HORAS EXECUTADAS NO PERÍODO	MÉDIA MENSAL DE HORAS																										
Nível 1 - Serviço de apoio técnico relativo à Consultoria de Gestão de Tecnologias de Informação e Comunicação.	42.221	936																										
Item 1.A	24.505	544																										
Item 1.B	5.440	120																										
Item 1.C	12.276	272																										
Nível 2 - Serviço de apoio técnico relativo ao Planejamento de Sistemas de Gestão, Administração de Dados e Planejamento de Recursos de Infraestrutura.	92.166	2.047																										
Item 2.A	55.141	1.225																										
Item 2.B	6.730	149																										
Item 2.C	30.295	673																										
ACT GPP 1033 JUCESP	OBJETO E QUANTITATIVO																											
	<p>DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:</p> <p><u>- Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Solução de BI, totalizando 6.720 (seis mil, setecentos e vinte mil) horas;</u></p>																											
ACT GPP	OBJETO																											



<p>0992 SEBRAE/SP</p>	<p>DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:</p> <p><u>SOLUÇÃO COMPLETA DE BUSINESS INTELLIGENCE</u></p> <p>A solução de software de BI, instalada no ambiente de produção do SEBRAE-SP, é do tipo “processador” ou “processor” (em inglês) ou “server” (em inglês) ou “usuário concorrente”, uma vez que será instalada em servidores Intel com no mínimo 2 (dois) processadores quad-core e disponibilizados para um número ilimitado de usuários finais.</p> <p>A solução de software de BI, que é instalada no ambiente de desenvolvimento/teste do SEBRAE-SP, será do tipo “usuários nomeados” ou “named users” (em inglês), com no mínimo 25 usuários.</p>																												
<p>QUANTITATIVO</p>																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Serviço</th> <th>Detalhe</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>QTD</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">1</td> <td rowspan="2">Licenças de Software</td> <td>Ambiente de produção</td> <td>Ilimitada para servidor com 2 processadores quad-core</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Ambiente de desenvolvimento e teste</td> <td>25 usuários desenvolvedores</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Instalação da solução</td> <td>Instalação e Configuração, e operação assistida por 30 dias</td> <td>Instalação</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Suporte, manutenção e atualização de versões</td> <td>Suporte</td> <td>Mensal</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Serviços técnicos e parametrização</td> <td>Demanda</td> <td>UST</td> <td>10.500</td> </tr> </tbody> </table> <p>Obs.: A Unidade de Referência (UST) equivale a 1 (uma) hora de trabalho, conforme item 7.4 do Anexo do Termo de Referência;</p>		Item	Serviço	Detalhe	Unidade de Medida	QTD	1	Licenças de Software	Ambiente de produção	Ilimitada para servidor com 2 processadores quad-core	1	Ambiente de desenvolvimento e teste	25 usuários desenvolvedores	25	2	Instalação da solução	Instalação e Configuração, e operação assistida por 30 dias	Instalação	1	3	Suporte, manutenção e atualização de versões	Suporte	Mensal	12	4	Serviços técnicos e parametrização	Demanda	UST	10.500
Item	Serviço	Detalhe	Unidade de Medida	QTD																									
1	Licenças de Software	Ambiente de produção	Ilimitada para servidor com 2 processadores quad-core	1																									
		Ambiente de desenvolvimento e teste	25 usuários desenvolvedores	25																									
2	Instalação da solução	Instalação e Configuração, e operação assistida por 30 dias	Instalação	1																									
3	Suporte, manutenção e atualização de versões	Suporte	Mensal	12																									
4	Serviços técnicos e parametrização	Demanda	UST	10.500																									
<p>SEI/MC - 10992518 - ACT Ministério da Cidadania</p>	<p style="text-align: center;">OBJETO</p> <p>Descrição dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver rotinas para o ambiente de BI e ELT, testar e documentar as rotinas, executar rotinas, analisar os logs • Administrar as permissões, grupos, projetos e ambientes ETL; • Instalar, configurar, otimizar, parametrizar as ferramentas ETL.; <p style="text-align: center;">[...]</p>																												





	Com o escopo máximo composto por:		
	<ul style="list-style-type: none"> • 16 Postos de Trabalho : • 3 postos de Analista de Bussiness Inteligence / ETL – Pleno • 7 postos de Analista de Bussiness Inteligence / ETL - Senior • 3 postos de Analista de Bussiness Inteligence / ETL - Especialista 		
	QUANTITATIVO		
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">Total de Horas</td> <td style="text-align: center;">8344</td> </tr> </table>	Total de Horas	8344
Total de Horas	8344		

15. Sendo assim, o conjunto de Atestados de Capacidade Técnica demonstra que a G&P já foi responsável pela prestação de serviços em diversas oportunidades que envolveram o desempenho de atividades que contemplavam o desenvolvimento em *business intelligence*, com diversos enfoques distintos, o comprova, sem sombra de dúvidas, sua habilitação para o desempenho das atividades descritas neste Pregão.

16. Ademais, da perspectiva **quantitativa**, também resta mais do que comprovado que o volume de horas prestados nos referidos contratos ultrapassa largamente os 50% do referido item que compõe o lote 1 (ou seja, é muito superior a 3.060 horas). Na verdade, foram mais de 80 mil horas (80.705 precisamente) de atividades de BI.

17. Pelo exposto, seja da perspectiva qualitativa, seja da perspectiva quantitativa, resta comprovado que a G&P tem capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades que envolvem o desenvolvimento em BI, como demonstrado por meio dos ACTs acima detalhados.

III. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA COM DESENVOLVIMENTO PHP POR MEIO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. QUANTITATIVO SUPERIOR À EXIGÊNCIA DO EDITAL.

18. Uma vez comprovado o preenchimento do requisito de sua capacidade técnica relativa ao desenvolvimento de atividades em *business intelligence* - BI, impugnada de modo equivocado pela Recorrente, passa-se agora a detalhar os fundamentos e provas (ACTs) que corroboram sua capacidade técnica em desenvolver atividades de PHP.



19. Especificamente em relação a atividades que envolvem desenvolvimento em PHP, foram apresentados diversos ACTs que atestam sua experiência que, para facilitar a esta Autoridade Pública julgadora sua identificação, foram detalhados a seguir:

ACT GPP 0981 FDE/SP	OBJETO									
	<p>NÍVEL 3 – Apoio técnico de serviços de Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informação, Análise e Administração dos Recursos de infraestrutura de Tecnologia da Informação.</p> <p>Item 3.A – Análise de sistemas gerenciais e corporativos, desenvolvimento de sistemas, administradores de dados e desenvolvimento de projetos Web</p>									
	QUANTITATIVO									
	<table border="1"> <tr> <td>Nível 3 - Serviço de apoio técnico relativo aos serviços de Desenvolvimento de Sisitemas de Informação, Análise de Recursos Tecnológicos Educacionais e Administração dos Recursos de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.</td> <td style="text-align: right;">273.587</td> <td style="text-align: right;">6.079</td> </tr> <tr style="border: 2px solid red;"> <td>Item 3.A</td> <td style="text-align: right;">188.785</td> <td style="text-align: right;">4.195</td> </tr> <tr> <td>Item 3.B</td> <td style="text-align: right;">84.802</td> <td style="text-align: right;">1.884</td> </tr> </table> <p>-Lembrando que o Ambiente Tecnológico da FDE possui PHP, conforme consta no ACT.</p> <p>*Ambiente de Desenvolvimento: PHP;</p>	Nível 3 - Serviço de apoio técnico relativo aos serviços de Desenvolvimento de Sisitemas de Informação, Análise de Recursos Tecnológicos Educacionais e Administração dos Recursos de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.	273.587	6.079	Item 3.A	188.785	4.195	Item 3.B	84.802	1.884
Nível 3 - Serviço de apoio técnico relativo aos serviços de Desenvolvimento de Sisitemas de Informação, Análise de Recursos Tecnológicos Educacionais e Administração dos Recursos de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.	273.587	6.079								
Item 3.A	188.785	4.195								
Item 3.B	84.802	1.884								
SEI/MC - 10992518 - ACT Ministério da Cidadania	OBJETO									
	<p>AMBIENTE TECNOLÓGICO.</p> <p>[...]</p> <p>• Linguagens:</p> <p>JavaScript, XML, XSL, XSD, JSP, JAVA, JAVA WEB, CSS, HT ML, PHP, Python, Delphi.</p>									
	QUANTITATIVO									



Mês	Qtd. Postos cobertos	Dias úteis de prestação do serviços	Horas atendidas
dez/20	7	19	1064
jan/21	7	20	1120
fev/21	8	19	1208
mar/21	12	23	1704
abr/21	11	20	1616
mai/21	11	21	1632
Total de Horas			8344

OBJETO E QUANTITATIVO				
SEI/CIJUN - 0131194/2 022 - ACT Companhia de Informática de Jundiá				
LOTE 1				
Item	Tipo de Mensuração	Quantidade Contratada/Aditada	Descrição do serviço	Quantidade Executada
D5	Horas - Atividade	510	Analista desenvolvedor Java - Desenvolvimento e implementação de sistemas em plataforma Java utilizando as ferramentas de desenvolvimento Eclipse e Netbeans; Desenvolvimento de aplicações JAVA baseadas nas tecnologias Java Servlet e Java Server Pages (JSP), para servidores de aplicações e servidores de aplicações Web, tais como: Apache Tomcat, Jboss, WebLogic, WebSphere, entre outros; Desenvolvimento de aplicações usando a tecnologia de Applets e Cliente/Servidor; Gerenciador de banco de dados relacional; Linguagem SQL e codificação de stored procedures; Programação orientada a objetos; Conhecimentos básicos de linguagens de script tais como, Ruby e PHP; Desenvolvimento com ferramentas Java Development Kit (JDK), Java Standard Edition (Java SE), Java Enterprise Edition (JEE); Executar atividades relacionadas com manutenção corretiva e evolutiva de sistemas; Conhecimentos em Geoprocessamento; Leitura de documentos de modelagem de sistemas; Análise e projeto orientados a objetos; Utilização de Javascript, HTML, CSS, JQuery e AngularJS; Conhecimentos de Web Services SOAP/REST; Metodologias ágeis de desenvolvimento.	510,00

20. Como se verifica do conjunto de Atestados de Capacidade Técnica apresentado acima, a G&P já executou diversos contratos que contemplavam o desempenho de atividades de desenvolvimento em PHP, estando evidente que, para o presente caso, está demonstrado sua capacidade técnica - inclusive, estes serviços já foram até mesmo prestados em favor do ente licitante, o que só reforça sua habilitação.

21. Por sua vez, da perspectiva **quantitativa**, também resta mais do que comprovado que o volume de horas prestados nos referidos contratos ultrapassa largamente as 3.060 horas exigidas no edital. Na verdade, foram mais de 10 mil horas de atividades que envolveram PHP.

22. Pelo exposto, seja da perspectiva **qualitativa**, seja da perspectiva **quantitativa**, resta comprovado que a G&P tem capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades que envolvem o desenvolvimento em PHP, como demonstrado por meio dos ACTs acima detalhados.



IV. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IDÊNTICOS.

23. Inobstante ter sido demonstrado exaustiva e detalhadamente que a Requerida atende às exigências estabelecidas no edital relativas à atividades pretéritas que envolviam desenvolvimento em BI e em PHP, as quais foram, nos tópicos acima, constatadas como mais amplas do que o exigido, em termos qualitativos, e em volume superior, em termos quantitativos, do que as efetivamente exigidas pelo edital do certame, **oportuno esclarecer que a comprovação da capacidade técnica é demonstrada por meio de apresentação de ACTs "com características semelhantes ou compatíveis" com o objeto do Edital**, e não de serviços *idênticos*.

24. E esta previsão decorre justamente daquilo que foi previsto no Lei nº 13.303/2016, que estabelece em seu artigo 58, II, que a qualificação técnica "**restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes**, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma **expressa** no instrumento convocatório".

25. Nesse sentido, caso se exigisse a apresentação de ACTs que demonstrassem a execução de serviços anteriores *literalmente idênticos* ao que será prestado em decorrência desta licitação, estar-se-ia violando a competitividade do certame, o que seria ilegal.

26. Mas não é isso o que se identifica: pelo contrário, a Companhia de Informática de Jundiaí, de forma criteriosa e sensível, indicou no item 6.6.1 o que se exige dos licitantes para comprovação de sua capacidade técnica, sem restringir excessivamente o universo de potenciais fornecedores, assegurando, assim, maior concorrência para este certame, bem como preservando a entidade de uma contratação que lhe seja prejudicial, com aventureiros inexperientes.

27. Com efeito, nos termos do edital, são suficientes para a demonstração de qualificação técnica pela licitante a execução de **serviços com características similares** aos que serão prestados em caso de contratação. Inclusive, disso, embora se referindo à licitação realizada com fulcro na Lei nº 8.666/1993, o Superior Tribunal de Justiça já teve oportunidade de analisar o tema, tendo reconhecido que, em hipóteses como a presente, deve-se reconhecer que bastaria a apresentação de um ACT com características similares, mas não idênticas:

Ocorre que o parágrafo terceiro do artigo 30 da Lei de Licitações estatui que, para fins de documentação de qualificação técnica, "**será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**" [...]



Esse preceito é claro ao registrar que a legislação sempre admite a participação na disputa do licitante que apresentar atestados de execução de serviços ou obras similares àquele licitado.

Em caráter excepcional, a doutrina e a jurisprudência têm reconhecido ser possível exigir experiência anterior na execução de um objeto idêntico àquele licitado, desde que declinadas as razões de ordem técnico-científicas. Nesse sentido, colaciono o escólio de Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª Edição, São Paulo, Revista dos Tribunais, 2014, pág. 590):

'(...) não há cabimento em impor exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado – a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto '. [...]¹

28. Dessa forma, reconhecendo-se que os ACTs apresentados pela G&P Projetos e Sistemas S.A. comprovam que a licitante possui mais do que suficiente experiência profissional para a execução do serviço de apoio técnico especializado licitado, atendendo à finalidade da previsão editalícia, resta clara a regularidade da sua habilitação.

V. PEDIDO.

29. Em face de todo o exposto nestas contrarrazões, requer-se o recebimento destas, dado que tempestivas, bem como que não seja dado provimento a nenhum dos pleitos do recurso administrativo interposto pela licitante STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., mantendo-se a decisão administrativa que reconheceu a habilitação da G&P Projetos e Sistemas S.A.

30. Por fim, caso, apesar das detalhadas informações prestadas nesta manifestação, paire alguma dúvida acerca da comprovação da habilitação técnica por parte da

¹ STJ - AREsp: 1144965 SP 2017/0187615-7, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 12/12/2017, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 19/12/2017.



Requerida, solicita-se que seja realizada diligência para confirmação das informações aqui prestadas, nos termos do item 4.6 do edital.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo (SP), 13 de julho de 2022.



G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A.

Ricardo da Silva Ribeiro



Posicione o seu leitor de QR Code na imagem ao lado: